LEI N.º 4.155 DE 26 DE setembro DE 2023.

Autoriza parcelamento de dívida, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a efetuar o parcelamento da dívida de R$ 638.393,06 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e seis centavos,) decorrente de cessões recíprocas entre os municípios de Miguel Pereira/RJ e Vassouras/RJ, na forma acordada e apurada em processo administrativo próprio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, 26 de setembro de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 26/09/2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 06 DO nº. 1261
Rúbrica
Mat. 01/2450